



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO 35/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 38/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a regularização da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, em 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir para todos os servidores de instituições públicas de saúde desta municipalidade que atuam nas respectivas funções de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, uma jornada de trabalho de cento e vinte horas mensais, sendo seis horas diárias e trinta horas semanais, bem como limitados a dez plantões por mês de doze horas, sem redução dos salários e quaisquer benefícios.

Art. 2º As seis horas diárias serão feitas nas Unidades Básicas de Saúde (ESF's), no Centro Municipal de Saúde (antigo SESPE), no Hospital Cel. Álvaro Ferraz (HCAF), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e nos demais serviços de saúde públicos existentes ou que venha a existir no município, ainda que sob gestão terceirizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

completando trinta horas semanais, podendo fazer as respectivas horas em dez plantões de doze horas não ultrapassando as cento e vinte horas mensais.

Art. 3º Fica instituída nas instituições privadas e filantrópicas de saúde, a mesma carga horária dos serviços públicos.

Art. 4º Nenhuma redução de remuneração pode resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificada, a parcela correspondente á diferença eventualmente obtida.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2016.

Murilo Alexandre de Almeida

Presidente